

Termo de Referência 5/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2023	250034-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS /RO	JAIR JOSE DA ROCHA	31/10/2023 15:05 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		25008.000688/2023-83

1. Definição do objeto

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de consumo, conforme tabela abaixo, para atender as necessidades da Superintendência do Ministério da Saúde-SEMS/RO e seus diversos setores.

Tabela 1

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	445485	Agua mineral - ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral	Garrafão de 20 litros	500	R\$: 8,70	R\$: 4.350,00
2	47678	Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460. Aquisição de 12 botijas com 13 kilos	Unidade	12	R\$: 130,90	R\$: 1.570,80
3	463988	AÇUCAR CRISTAL BRANCO. Características básicas: Composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses quando da entrega, pacote com 2 kg	Quilograma	300	R\$: 4,70	R\$:1.410,00
4	463593	CAFÉ TORRADO Características minimas: moído, tradicional, de primeira qualidade. Embalado a vácuo em embalagem metálica, acondicionado em	Quilograma	200	R\$: 46,10	R\$: 9.220,00

		caixa de papel, validade 15 meses, com no mínimo 500 gramas				
5	231948	Copo descartável, material: plástico, capacidade: 180 ml	Caixa	20	R\$: 172,00	R\$: 3.440,00
6	376172	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 2 l, características adicionais com tampa tipo pressão	Unidade	20	R\$: 120,10	R\$: 2.402,00
7	68446	Coador de café de flanela 100% algodão com cabo de metal ou plástico, medindo 12 cm de diâmetro	Unidade	20	R\$: 29,60	R\$: 592,00
8	238375	Jarra, material vidro, capacidade 2, l, modelo com alça sem tampa, cor transparente incolor, aplicação água	Unidade	10	R\$: 24,50	R\$: 245,00
9	393858	Copo de vidro, capacidade 300 ml, cor transparente, tipo uso água/suco/ refrigerante,	Unidade	30	R\$: 8,20	R\$: 410,00
TOTAL						R\$: 23.475,80

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.3. Para o **item 1** (fornecimento de água mineral natural) , o prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento do líquido precisa ser constante para manter o abastecimento dos bebedouros da SEMS/ARO, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. Para o **Item 2** (Aquisição de botija de gás 13kg,), o prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.475,80**

8.1. O fornecimento de água mineral natural à SEMS/RO, acondicionados em garrações de 20 (vinte) litros, com o total de 42 (quarenta e dois) garrações mensais e 500 quinhentos) garrações anuais, terá como preço máximo aceitável, o valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos) por garrafão, e valor mensal estimado mensal de R\$ 311,85 (trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global para 12 (dose) meses de **R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)**.

8.2 . gás liquefeito de petróleo, 12 recargas, botijão de 13 kg, perfazendo o valor de R\$ 1.570,80 (mil e quinhentos e setenta reais e oitenta centavos)

8.3. Açúcar cristal branco, pacote de 2 kg, 300 kg para 12 meses, total de R\$. 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais)

8.4. Café torrado pacote de 500 g, para 12 meses, total de R\$. 9.220,00 (nove mil e duzentos e vinte reais).

8.5. Copo descartável, 20 caixas para 12 meses, total de R\$. 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais)

8.6. Garrafa termica 1,5 litros, 20 unidades, total de R\$. 2.402,00(dois mil quatrocentos e dois reais)

8.7. Coador de café de pano, 20 unidades, total de R\$. 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais)

8.8. Jarra de vidro, 20 unidades, total de R\$. 245,00(duzentos e quarenta e cinco reais)

8.9. Copo de vidro, 20 unidades, total R\$. 246 (duzentos e quarenta e seis reais)

8.3. A estimativa do custo estimado da aquisição dos materiais é **R\$. 23.475,80,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

8.4. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem como objetivo aquisição de materiais de consumo e do líquido água mineral natural sem gás e aquisição de gás botija de 13 kg

2.1.1. A necessidade da referida contratação deve-se fornecer água mineral natural, gás - botija com 13 quilos, açúcar, café em pó, copo plástico com capacidade de 180 ml, garrafa térmica, 2,0 litros, coador pano algodão, jarra de vidro 2,0 litros e copos de vidro 300 ml.

2.1.2. A SEMS está localizada na Avenida Campos Sales, nº 2645, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO, e sua estrutura administrativa é composta pelas estruturas abaixo, que atuam de forma integrada para atingimento da sua missão institucional:

a) Divisão de Transferência de Recursos – DITRE,

b) Serviço de Articulação Interfederativa e Participativa – SEINP,

c) Serviço de Logística Administrativa – SELOA.

d) Serviço de Gestão de Pessoas – SEGEP; que atuam de forma integrada para atingimento da sua missão institucional.

2.2. Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, água mineral natural, gás - botija com 13 quilos, açúcar, café em pó, copo plástico com capacidade de 180 ml, garrafa térmica, 2,0 litros, coador pano algodão, jarra de vidro 2,0 litros e copos de vidro 300 ml, para atendimento da demanda de servidores, terceirizados, estagiários, usuários e visitantes, nas dependências da SEMS/RO

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme anexo:

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais na Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia-SEMS/RO situado na Av. Campos Sales, nº. 2645, Centro. Porto Velho /RO, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 14h às 18h.

3.2. A equipe de fiscalização, sempre que necessário, acionará a empresa pela Ordem de Serviço, solicitando a quantidade do material a ser entregue no Órgão, conforme a descrição presente no Termo de Referência e ETP, conforme descrição.

3.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 horas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada;

3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.7. Os vasilhames de água serão fornecidos e mantidos pela SEMS/RO, em quantidade suficiente para atender o consumo semanal do órgão, não estando esta obrigada a adquirir a totalidade do objeto;

3.8. A contratada deverá disponibilizar pessoal para realizar as operações de carga e descarga dos materiais, que serão armazenados em espaço designado pela SEMS/RO;

3.9. A água mineral deverá vir devidamente embalada/condicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, transparente, com lacre de segurança, deverão constar as informações sobre o número do lote, a data de envase e data de validade da água, dentre outros atributos legais obrigatórios;

3.10. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos correrão por conta da contratada.

4. Requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A empresa habilitada para fornecer o item 01 assinará o contrato somente para este item, conforme o modelo do ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DO ITEM 01;

4.1.1. A empresa habilitada para fornecer o item 02 fornecerá o item com base na Nota de Empenho emitida pela contratada.

4.1.1.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.2. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade:

4.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no termo de contrato.

4.4.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do termo de contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. Para o **item 1 (fornecimento de água mineral natural)**, as parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:
Tabela 2

Parcela	Composição da Parcela (Item 1 = líquido Água Mineral Natural)	Prazo de Entrega
1ª	42 unidades	30/10/2023
2ª	42 unidades	30/11/2023
3ª	38 unidades	29/12/2023
4ª	42 unidades	30/01/2024
5ª	42 unidades	12/02/2024
6ª	42 unidades	12/03/2024
7ª	42 unidades	12/04/2024
8ª	42 unidades	13/05/2024
9ª	42 unidades	13/06/2024
10ª	42 unidades	12/07/2024
11ª	42 unidades	12/08/2024
12ª	42 unidades	13/09/2024

- a) Para o **item 2 (Botija de Gás 13 kilos)**, a entrega deveser ocorrer em 3 (três) fazes, 4 (quatro) botijas, 05 (**cinco**) dias, contado da emissão de Requisição Formalizada pelo Contratante e/ou a emissão da Nota de Empenho, e o restante obedecera a mesma ordem.
- b) O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a **03 (três) meses** para a água em garrafão retornável e 6 (seis) meses para a água em embalagem descartável.

- c) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.22. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.23. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.25. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.26. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.27. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

6.28. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.29. Será emitido ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, tanto para o item 01 quanto para o item 02;

6.30. O fiscal técnico verificará a validade dos garrafões, validade da água e os detalhes inerentes do produto, conforme especificação deste Termo de Referência;

6.31. A comunicação oficial com a empresa será por correio eletrônico <fiscalizacao.semsap@saude.gov.br>, escritório e/ou pela SEI (Sistema Eletrônico de Informação) do Ministério da Saúde ou pelo contato telefônico + 55 (96) 2101-1405.

6.32. O Horário de Funcionamento da SEMS/AP é das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira no endereço avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 2517, bairro Santa Rita.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso C), da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora

Geral da Fazenda Nacional. Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.475,80

9.1. A estimativa de valor da contratação realizada no ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

9.1.1. Os valores estimados da contratação estão relacionados na tabela 1, contendo as especificações dos produtos e os preços unitários referenciais.

10. Adequação orçamentária

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAIR JOSE DA ROCHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/10/2023 às 15:05:56.

MARIA DO SOCORRO LIMA E SILVA FRAYHA

Agente de contratação

PAULO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotação 1_2_3.pdf (1.52 MB)
- Anexo II - ETP11_2023 material de consumo.pdf (81.75 KB)

Anexo I - Cotação 1_2_3.pdf



Ministério da Saúde

Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia Serviço de Gestão Administrativa

COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de consumo, conforme tabela abaixo, para atender as necessidades da Superintendência do Ministério da Saúde-SEMS/RO, e seus diversos setores.

PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: ROAD COM.E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.555.440/0001-29

ENDEREÇO COMERCIAL: R. BENJAMIN CONSTANT, 931

CEP: 46801-232

TELEFONES: 99248 9142

E-MAILS: ROADCS@GMAIL.COM

Validade da proposta: 45 DIAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral - ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral	Garrafão de 20 litros	500	R\$: 8,70	R\$: 4350,00

2	47678	Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460. Aquisição de 12 botijas com 13 kilos	Unidade	12	R\$: 130,90	R\$: 1540,80
3	463988	AÇUCAR CRISTAL BRANCO. Características básicas: Composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses quando da entrega, pacote com 2 kg	Quilograma	300	R\$: 4,70	R\$: 1410,00
4	463593	CAFÉ TORRADO Características mínimas: moído, tradicional, de primeira qualidade. Embalado a vácuo em embalagem metálica, acondicionado em caixa de papel, validade 15 meses, com no mínimo 500 gramas	Quilograma	200	R\$: 46,10	R\$: 9220,00
5	231948	Copo descartável, material: plástico, capacidade: 180 ml	Caixa	20	R\$: 142,00	R\$: 3440,00
6	376172	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 2 l, características adicionais com tampa tipo pressão	Unidade	20	R\$: 120,10	R\$: 2402,00
7	68446	Coador de café de flanela 100% algodão com cabo de metal ou plástico, medindo 12 cm de diâmetro	Unidade	20	R\$: 29,60	R\$: 592,00
8	238375	Jarra, material vidro, capacidade 2, l, modelo com alça sem tampa, cor transparente incolor, aplicação água	Unidade	10	R\$: 24,50	R\$: 245,00
9	393858	Copo de vidro, capacidade 300 ml, cor transparente, tipo uso água/suco/ refrigerante,	Unidade	30	R\$: 8,20	R\$: 246,00
TOTAL						R\$ 23445,80

Obs: As dúvidas serão dirimidas através do e-mail: planejamento.seloas.semsro@saude.gov.br.

05.555.440/0001-29

ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua: Benjamin Constant, nº 931

B. Olaria - CEP 76801-232

[Porto Velho

.RO]

ROAD COM. E SERV. LTDA
Rosaide Rodrigues
Gerente Geral



Ministério da Saúde

Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia Serviço de Gestão Administrativa

COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de consumo, conforme tabela abaixo, para atender as necessidades da Superintendência do Ministério da Saúde-SEMS/RO, e seus diversos setores.

PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: I. dos Santos Pinheiro - ME

CNPJ: 08.738.770/0001-48

ENDEREÇO COMERCIAL: Quintino Bocaiuva, 2739

CEP: 76.804-008

TELEFONES: 3229-9499

E-MAILS:

Validade da proposta: 60 dias

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral - ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral	Garrafão de 20 litros	500	R\$: 8,90	R\$: 4.450,00

2	47678	Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460. Aquisição de 12 botijas com 13 kilos	Unidade	12	R\$:	R\$:
				132,00	132,00	1.584,00
3	463988	AÇUCAR CRISTAL BRANCO. Características básicas: Composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses quando da entrega, pacote com 2 kg	Quilograma	300	R\$:	R\$:
				4,65		1.395,00
4	463593	CAFÉ TORRADO Características mínimas: moído, tradicional, de primeira qualidade. Embalado a vácuo em embalagem metálica, acondicionado em caixa de papel, validade 15 meses, com no mínimo 500 gramas	Quilograma	200	R\$:	R\$:
				47,60		9.520,00
5	231948	Copo descartável, material: plástico, capacidade: 180 ml	Caixa	20	R\$:174,20	R\$:3.484,00
6	376172	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 2 l, características adicionais com tampa tipo pressão	Unidade	20	R\$:127,50	R\$:2.550,00
7	68446	Coador de café de flanela 100% algodão com cabo de metal ou plástico, medindo 12 cm de diâmetro	Unidade	20	R\$:26,40	R\$:528,00
8	238375	Jarra, material vidro, capacidade 2, l, modelo com alça sem tampa, cor transparente incolor, aplicação água	Unidade	10	R\$:28,00	R\$:280,00
9	393858	Copo de vidro, capacidade 300 ml, cor transparente, tipo uso água/suco/ refrigerante,	Unidade	30	R\$:9,10	R\$:273,00
TOTAL						R\$24.064,00

Obs: As dúvidas serão dirimidas através do e-mail: planejamento.selo@semsro.saude.gov.br.



[08.738.770/0001-48]

I. DOS SANTOS PINHEIRO-ME

Rua Quintino Bocaiuva, nº 2739
São Cristóvão - CEP 76804-008

[PORTO VELHO

RO]



Ministério da Saúde

Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia Serviço de Gestão Administrativa

COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de consumo, conforme tabela abaixo, para atender as necessidades da Superintendência do Ministério da Saúde-SEMS/RO, e seus diversos setores.

PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: ACV Moreira ME

CNPJ: 14.410.553/0001-27

ENDEREÇO COMERCIAL: R. Gonçalves Dias, nº 948

CEP: 76801-234

TELEFONES: 3229 8120

E-MAILS: acvmoreira ltda@gmail.com

Validade da proposta: 30 dias

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral - ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral	Garrafão de 20 litros	500	R\$: 8,30	R\$: 4150,00

2	47678	Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460. Aquisição de 12 botijas com 13 kilos	Unidade	12	R\$: 129,00 R\$: 1548,00
3	463988	AÇUCAR CRISTAL BRANCO. Características básicas: Composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses quando da entrega, pacote com 2 kg	Quilograma	300	R\$: 4,40 R\$: 1320,00
4	463593	CAFÉ TORRADO Características mínimas: moído, tradicional, de primeira qualidade. Embalado a vácuo em embalagem metálica, acondicionado em caixa de papel, validade 15 meses, com no mínimo 500 gramas	Quilograma	200	R\$: 44,80 R\$: 8960,00
5	231948	Copo descartável, material: plástico, capacidade: 180 ml	Caixa	20	R\$: 169,00 R\$: 3380,00
6	376172	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 2 l, características adicionais com tampa tipo pressão	Unidade	20	R\$: 114,00 R\$: 2280,00
7	68446	Coador de café de flanela 100% algodão com cabo de metal ou plástico, medindo 12 cm de diâmetro	Unidade	20	R\$: 23,10 R\$: 462,00
8	238375	Jarra, material vidro, capacidade 2, l, modelo com alça sem tampa, cor transparente incolor, aplicação água	Unidade	10	R\$: 21,90 R\$: 219,00
9	393858	Copo de vidro, capacidade 300 ml, cor transparente, tipo uso água/suco/ refrigerante,	Unidade	30	R\$: 6,70 R\$: 201,00
TOTAL					R\$ 22527,00

Obs: As dúvidas serão dirimidas através do e-mail: planejamento.selo.semsro@saude.gov.br.

14.410.553/0001-27

A. C. F. MOREIRA - ME

Rua: Gonçalves Dias, nº 942

B. Olaria - CEP 76.501-254

Porto Velho

RO

Ana Carolina F. Moreira
CPF: 946.840.102-72
RG: 999982

Anexo II - ETP11_2023 material de consumo.pdf

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25008.000688/2023-83

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP de contratação de empresa para fornecimento de:

a) Água mineral natural tipo sem gás, material embalagem de plástico, tipo embalagem retornável acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, (catmat) 445485.

b) Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460, (catmat) 47678.

c) Açúcar cristal branco de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 01 (um) ano quando da entrega, pacote com 2 kg (catmat) 463988.

d) Café em pó torrado, moído, tradicional, de primeira qualidade, embalado a vácuo em embalagem metálica, acondicionado em caixa de papel, validade por 1 ano, com no mínimo 500 gramas. (catmat) 463593.

e) Copo descartável em material plástico, capacidade de 180 ml (catmat) 231948.

f) Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 1,5 l, características adicionais com tampa tipo pressão, (catmat) 376172.

g) Coador de café de flanela 100% algodão, com cabo de metal ou plástico, medindo 12 cm de diâmetro, (catmat) 68446.

h) Jarra em material vidro, capacidade 1,5 l, modelo com alça sem tampa, cor transparente incolor, aplicação água - (catmat) - 238375.

i) Copo de vidro com capacidade 300 ml, cor transparente, tipo uso água/suco/refrigerante, (catmat) 393858.

2.1.1. A presente aquisição visa atender as necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia - SEMS/RO, com observância do disposto no Art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com o objetivo de analisar a viabilidade da presente contratação, assim como reunir os elementos essenciais que servirão para elaboração do Termo de Referência para, ao final, suprir de forma eficiente as necessidades da Administração.

2.2. A Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia - SEMS/RO, é um órgão da Administração Direta do Poder Executivo Federal subordinada ao Ministério da Saúde, e tem entre suas atribuições "*desenvolver atividades técnico administrativas e de apoio logístico, além de praticar os demais atos necessários à atuação dos órgãos do Ministério da Saúde*" (art. 14, do Decreto nº. 9.795, de 17 de maio de 2019)

2.3. A SEMS/RO está localizada na Avenida Campos Sales, nº 2645, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO e sua estrutura administrativa é composta pela;

a) Divisão de Transferência de Recursos – DITRE,

b) Serviço de Articulação Interfederativa e Participativa – SEINP,

c) Serviço de Logística Administrativa – SELOA.

d) Serviço de Gestão de Pessoas – SEGEP; que atuam de forma integrada para atingimento da sua missão institucional.

2.4. Nesse sentido, o presente processo tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOA. Serviço de Logística Administrativa - SEMS/RO	Maria da Conceição Acacio Meireles

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 – Água mineral sem gás (catmat) 445485.

4.1.1 – Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2.2. Atender integralmente o disposto na **Lei nº. 1215, de 14 de abril de 2008 (anexo)**, que dispõe sobre análise físico-química e bacteriológica da água mineral comercializada no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

4.1.3 – Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada.

4.1.4 – Atender, ainda, aos regulamentos técnicos específicos de características macroscópicas e microscópicas de rotulagem de alimentos embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes.

4.1.5 – Possuir prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data da entrega.

4.2. Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460 (catmat) 47678.

4.3. Açúcar cristal branco de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 01 (um) ano quando da entrega, pacote com 2 kg. (catmat) 463988.

4.4. Café torrado moído, tradicional, de primeira qualidade embalado a vácuo em embalagem metálica, acondicionado em caixa de papel, validade 01 ano, com no mínimo 500 gramas (catmat) 463593.

4.5. Copo descartável em material plástico, capacidade: 180 ml (catmat) 231948.

4.6. Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 1,5 l, características adicionais com tampa tipo pressão, (catmat) 376172.

4.7. Coador de café de flanela 100% algodão, com cabo de metal ou plástico, medindo 12 cm de diâmetro (catmat) 68446.

4.8. Jarra, material vidro, capacidade 1,5 l, modelo com alça sem tampa, cor transparente incolor, aplicação água (catmat) 238375.

4.9. Copo de vidro com capacidade 300 ml, cor transparente, tipo uso água/suco/ refrigerante, (catmat) 393858.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o Levantamento de mercado referente ao fornecimento de materiais de consumo, água mineral natural, gás sendo botija de 13 quilos, açúcar em pacote de 2 kg, café tipo torrado, moído, copo plástico com 180 ml, garrafa térmica de 1,5 litros, coador de pano, jarra de vidro de 1,5 litros, copo de vidro de 300 ml, foi observado o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020.

5.1.1. Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

5.1.1.2 Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se às aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

5.1.1.3. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

5.1.1.4. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Tabela Resumo da Pesquisa de Preço feita diretamente com fornecedor:

1.

Item	Catmat	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitario	Valor total
1	445485	Água mineral - ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral	Garraão de 20 litros	500	R\$: 8,70	R\$: 4.350,00
2	47678	Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460. Aquisição de 12 botijas com 13 kilos	Unidade	12	R\$: 130,90	R\$: 1.570,80
		AÇUCAR CRISTAL BRANCO. Características básicas:				

3	463988	Composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses quando da entrega, pacote com 2 kg	Quilograma	300	R\$: 4,70	R\$:1.410,00
4	463593	CAFÉ TORRADO Características mínimas: moído, tradicional, de primeira qualidade. Embalado a vácuo em embalagem metálica, acondicionado em caixa de papel, validade 15 meses, com no mínimo 500 gramas	Quilograma	200	R\$: 46,10	R\$: 9.220,00
5	231948	Copo descartável, material: plástico, capacidade: 180 ml	Caixa	20	R\$: 172,00	R\$: 3.440,00
6	376172	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 2 l, características adicionais com tampa tipo pressão	Unidade	20	R\$: 120,10	R\$: 2.402,00
7	68446	Coador de café de flanela 100% algodão com cabo de metal ou plástico, medindo 12 cm de diâmetro	Unidade	20	R\$: 29,60	R\$: 592,00
8	238375	Jarra, material vidro, capacidade 2, l, modelo com alça	Unidade	10	R\$: 24,50	R\$: 245,00

sem tampa, cor
transparente incolor,
aplicação água

9	393858	Copo de vidro, capacidade 300 ml, cor transparente, tipo uso água/suco/ refrigerante,	Unidade	30	R\$: 8,20	R\$: 410,00
---	--------	---	---------	----	-----------	-------------

TOTAL

R\$: 23.475,80

5.2. A estimativa do custo total é de R\$ 23.63980 ((vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)).

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aquisição de água mineral, gás de cozinha café, açúcar, copos descartáveis, Garrafa térmica, Coador de café de flanela, Jarra em material vidro, Copo de vidro com capacidade 300 ml, para atender à necessidade da Superintendência do Ministério da Saúde em Rondônia, sua Sede Administrativa, por meio de dispensa eletrônica.

6.1.1. Água mineral sem gás (catmat) 445485.

6.1.2. Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.1.2.1. Atender integralmente o disposto na **Lei nº. 1215, de 14 de abril de 2008 (anexo)**, que dispõe sobre análise físico-química e bacteriológica da água mineral comercializada no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

6.1.2.2. Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada.

6.1.2.3. Atender, ainda, aos regulamentos técnicos específicos de características macroscópicas e microscópicas de rotulagem de alimentos embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes.

6.1.2.4. Possuir prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data da entrega.

6.1.2.5. Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460 (catmat) 47678.

6.1.2.6. Açúcar cristal branco de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 01 (um) ano quando da entrega, pacote com 2 kg. (catmat) 463988.

6.1.2.7. Café torrado moído, tradicional, de primeira qualidade embalado a vácuo em embalagem metálica, acondicionado em caixa de papel, validade 01 ano, com no mínimo 500 gramas (catmat) 463593.

6.1.2.8. Copo descartável em material plástico, capacidade: 180 ml (catmat) 231948.

6.1.2.9. Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 1,5 l, características adicionais com tampa tipo pressão, (catmat) 376172.

6.1.2.10. Coador de café de flanela 100% algodão, com cabo de metal ou plástico, medindo 12 cm de diâmetro (catmat) 68446.

6.1.2.11. Jarra, material vidro, capacidade 1,5 l, modelo com alça sem tampa, cor transparente incolor, aplicação água (catmat) 238375.

6.1.2.12. Copo de vidro com capacidade 300 ml, cor transparente, tipo uso água/suco/ refrigerante, (catmat) 393858.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

7.1. A **Organização Mundial da Saúde (OMS)** recomenda o consumo médio de 1,5 a 2 litros de água diariamente para o indivíduo adulto, porém pode variar de caso para caso, tais como os esportistas que devem consumir mais de 3 a 4 litros por dia.

7.2. A Superintendência Estadual de Saúde em Rondônia recebe aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas diariamente entre servidores, colaboradores, estagiários e público externo. Este órgão público mantém permanentemente nos dois turnos de funcionamento entorno de 55 pessoas entre os servidores, os colaboradores e os estagiários. A Seção de Gestão de Pessoas recebe grande parte da demanda de atendimento do público externo.

7.3. Considerando-se que a SEMS/RO o consumo diário de água mineral por pessoa, estima-se a quantidade de 60 pessoas com permanência constante nos dois turnos de funcionamento do órgão público e a média de 2 L de água por indivíduo, com consumo médio diário entre 1,5 a 2 litros de água com o objetivo de manter uma boa qualidade do organismo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.639,80

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O fornecimento de água mineral natural à SEMS/RO, acondicionados em garrafas de 20 (vinte) litros, com o total de 42 (quarenta e dois) garrafas mensais e 500 (quinhentos) garrafas anuais, terá como preço máximo aceitável, o valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos) por garrafa, e valor mensal estimado mensal de R\$ 311,85 (trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global para 12 (doze) meses de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

8.2. gás liquefeito de petróleo, 12 recargas, botijão de 13 kg, perfazendo o valor de R\$ 1.570,80 (mil e quinhentos e setenta reais e oitenta centavos)

8.3. Açúcar cristal branco, pacote de 2 kg, 300 kg para 12 meses, total de R\$. 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais)

8.4. Café torrado pacote de 500 g, para 12 meses, total de R\$. 9.220,00 (nove mil e duzentos e vinte reais).

8.5. Copo descartável, 20 caixas para 12 meses, total de R\$. 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais)

8.6. Garrafa termica 1,5 litros, 20 unidades, total de R\$. 2.402,00 (dois mil quatrocentos e dois reais)

8.7. Coador de café de pano, 20 unidades, total de R\$. 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais)

8.8. Jarra de vidro, 20 unidades, total de R\$. 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

8.9. Copo de vidro, 20 unidades, total R\$. 246 (duzentos e quarenta e seis reais)

8.10. A estimativa do custo estimado da aquisição dos materiais é **R\$. 23.475,80,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

8.11. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.12. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Na presente aquisição a solução está sendo dividida em 09 (nove) itens pretendendo melhor aproveitar as potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala.

9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. Como dito, com essa divisão, busca-se incentivar a participação de um maior número de fornecedores e, conseqüentemente, o melhor preço por item para Administração, de modo que ocorrerá a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Caso a licitação fosse organizada em grupos, frustrar-se-ia a participação de fornecedores que porventura não tivessem a possibilidade de oferecer apenas um ou alguns dos itens de um determinado grupo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição do presente objeto

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O serviço de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo atende ao Plano Anual de Contratações (PAC 2023), anexo:

11.2. A aquisição está alinhada ao objetivo estratégico de "Fomentar o bem-estar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desenvolvimento dos servidores".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a aquisição dos itens pretendidos o principal resultado esperado é manter estoque suficiente desses materiais de consumo de modo a suprir as necessidades da SEMS/RO, atendendo aos seus servidores, colaboradores e usuários externos durante o horário de expediente..

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Organizar junto aos fiscais de contrato e o setor de Patrimônio da SEMS/RO, melhorar a forma de distribuir os produtos para as Setores Operacionais da SEMS/RO, e definir o método padrão de controle de estoque desses itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais na presente aquisição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos..

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAIR JOSE DA ROCHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/10/2023 às 15:02:42.

MARIA DO SOCORRO LIMA E SILVA FRAYHA

Agente de contratação

PAULO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/10/2023 às 16:23:19.